

**EDITAL DE ACESSO DE INDÍGENAS Nº 17/2019****PROEN**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, e em atendimento à Resolução FURB Nº 012/2018 que Institui a Política de Acesso e Permanência dos Estudantes Indígenas na FURB, por meio do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e matrícula de indígenas nos cursos de graduação da FURB, oferecidos em regime regular no segundo semestre letivo de 2019, através do Histórico Escolar.

**I – DO PÚBLICO ALVO**

1.1. Este edital é direcionado, exclusivamente, aos candidatos indígenas sem nível superior interessados em ingressar nos cursos de graduação da FURB previstos neste edital, no segundo semestre letivo de 2019.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este edital está aberto aos candidatos indígenas que pertençam a povos indígenas; residam em terras indígenas na abrangência regional do Vale do Itajaí; e tenham cursado o ensino médio integralmente na rede pública (municipal, estadual, federal), e/ou em escolas indígenas reconhecidas pela rede pública de ensino, e/ou na rede privada de ensino com bolsa de estudo integral.

1.2.1. São consideradas escolas indígenas reconhecidas pela rede pública de ensino aquelas devidamente cadastradas, nesta condição, junto ao Ministério da Educação.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. O **período de inscrição** será de 19 (dezenove) de junho a 09 (nove) de julho de 2019, de segunda à sexta-feira, das 8h às 20h, na Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A, no campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau (SC).

2.2. Os **documentos necessários** para a inscrição são:

- a) ficha de inscrição preenchida sem rasuras, disponível no ANEXO II do presente edital;
- b) histórico escolar do ensino médio original (ou fotocópia autenticada);
- c) documento comprobatório de pertencimento a povo indígena, assinado por pelo menos 3 (três) lideranças (caciques) reconhecidas, sendo uma liderança (cacique) presidente, e outras duas lideranças (cacique) regionais, conforme modelo disponível no ANEXO III do presente edital;
- d) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o candidato indígena reside em terra indígena, conforme modelo disponível no ANEXO IV do presente edital;
- e) comprovante da condição de pertencente a povo indígena, mediante assinatura de autodeclaração, conforme modelo disponível no ANEXO V do presente edital;
- f) questionário socioeducacional, devidamente respondido pelo(a) candidato(a), conforme Anexo VI deste edital;
- g) no caso de pessoas que tenham cursado o ensino médio na rede privada de ensino, será necessário apresentar uma declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela Instituição em que cursou o ensino médio.

2.3. A ficha de inscrição encontra-se disponível em formato impresso no local de inscrição indicado no item 2.1 e no ANEXO II do presente edital.

2.4. A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

2.5. O processo de inscrição é presencial, podendo ser feito pelo interessado ou seu representante.

2.6. Não serão aceitas inscrições ou documentação fora do período estabelecido ou para cursos que não disponham de vagas constantes neste edital.

2.7. O preenchimento incorreto, incompleto ou ilegível da ficha de inscrição implica na anulação da referida inscrição.

### III – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A Comissão Especial instituída pela Portaria FURB N° 0121/2018, para elaboração e acompanhamento do processo seletivo e verificação de atendimento aos requisitos estabelecidos na Resolução FURB N° 012/2018, homologará as inscrições dos candidatos.

3.2. A homologação das inscrições será feita mediante ao comparecimento do candidato junto à Comissão Especial conforme cronograma abaixo.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
10 de julho de 2019	10h às 16h	<b>Escola Indígena de Educação Básica Laklãnõ</b> , situada na Terra Indígena Laklãnõ S/N, em José Boiteux (SC)

3.2.1. A Comissão Especial irá avaliar se o candidato atende os requisitos estabelecidos no item 1.2, de acordo com os documentos solicitados no item 2.2.

3.3. Caso o candidato não compareça na data, local e horário prevista no item 4.2, ou não atenda aos requisitos estabelecidos no item 1.2, sua inscrição será indeferida.

3.4. A homologação das inscrições será divulgada no *site* da FURB (no endereço [furb.br/comoingressar](http://furb.br/comoingressar)), no dia **11 (onze) de julho de 2019**, as 17h.

3.5. Caso a inscrição seja indeferida, o candidato poderá solicitar reconsideração de decisão à própria Comissão Especial.

3.6. O prazo para interposição de recursos será dois (02) dias úteis da data de divulgação da homologação das inscrições.

### IV – DAS VAGAS

4.1. São oferecidas 6 (seis) vagas para os cursos constantes no ANEXO I do presente edital.

4.2. Cursos não relacionados no ANEXO I não disponibilizam vagas para ingresso por meio deste Edital.

4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos, observado o limite máximo de 2 (duas) vagas por curso.

4.4. Não será possível escolher outro curso, caso o candidato seja aprovado entre o número de vagas estabelecidos no item 4.1 e já tenha preenchido o limite máximo de 2 (duas) vagas para cada curso.

## **V – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A admissão ao curso será feita mediante classificação no processo seletivo objeto deste edital, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas previstas no item 4.1 e de acordo com o item 4.3.

5.2. A seleção dos candidatos será feita através da análise das informações contidas no histórico escolar do ensino médio.

5.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com o número de vagas oferecidas, a partir da média aritmética das notas, computada com duas casas decimais, considerando as seguintes matérias: Língua Portuguesa e Literatura, Língua Estrangeira, Física, Matemática, História, Geografia, Química e Biologia.

5.4. Para o cálculo da média aritmética serão utilizadas as notas do terceiro ano do ensino médio. Caso o candidato não tenha cursado uma das matérias relacionadas no item 5.3 no terceiro ano do ensino médio, será considerada a nota obtida no segundo ano. Não tendo o candidato cursado a disciplina no segundo ano, será considerada a nota do primeiro ano.

5.5. Em caso de apresentação de histórico escolar de ensino médio com organização curricular nas áreas de conhecimento definidas na Resolução **CEB 03/1998**, serão utilizadas as notas:

- a) da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias para as matérias Língua Portuguesa e Literatura e Língua Estrangeira;
- b) da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias para as matérias Física, Química e Biologia;

- c) da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias para as matérias História e Geografia;
- d) da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias para a matéria Matemática.

5.6. O candidato deverá apresentar notas em pelo menos quatro matérias listadas no item 5.3, caso contrário não poderá inscrever-se neste processo seletivo. Para o cálculo da média aritmética, serão desconsideradas as notas faltantes.

5.7. Em caso de apresentação de níveis diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez) no histórico escolar, deverá ser apresentada declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de níveis (do maior ao menor nível). A conversão para o sistema decimal será feita da seguinte forma:

- a) se fornecida tabela de conversão de níveis pela própria escola, será usada essa tabela para cômputo das notas;
- b) se não fornecida tabela de conversão, será aplicada uma das seguintes regras:
  - (1) para escala de níveis expressos entre 0 (zero) e 100 (cem), o conceito será dividido por 10 (dez);
  - (2) para escala de níveis expressos em outros sistemas, serão aplicadas as seguintes fórmulas:  
intervalo =  $10 / \text{quantidade de níveis}$   
limite inferior do menor nível = 0  
limite superior do menor nível = intervalo  
limite inferior do nível n = limite superior do nível n-1 + 0,01  
limite superior do nível n = limite superior do nível n-1 + intervalo

5.7.1. A nota final será a média aritmética entre os limites superior e inferior do nível. Não serão aceitas inscrições mediante apresentação de níveis que não estejam acompanhadas de declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala (do maior ao menor nível).

5.8. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, será aplicado como critério de desempate, a idade do candidato, sendo classificado primeiro o candidato com idade maior.

## VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados do processo seletivo objeto deste edital são válidos somente para o período indicado no item 1.1 e serão divulgados no *site* da FURB (no endereço [furb.br/comoingressar](http://furb.br/comoingressar)), de acordo com o cronograma abaixo.

CHAMADA	DATA
1ª chamada	16 de julho de 2019

6.2. Eventuais chamadas, além da 1ª, também serão divulgadas na página da FURB na internet, bem como as respectivas datas de matrícula. Os classificados não constantes nas chamadas publicadas ficam automaticamente na lista de espera para as próximas. Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, a FURB fará tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento de vagas, considerando os não-comparecimentos de candidatos à matrícula e a desistência de matriculados, limitando-se ao prazo do último dia de complementação de matrículas no segundo semestre letivo de 2019, previsto no calendário acadêmico.

## VII – DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade, decorrente de classificação obtida em processo seletivo e somente se efetivará mediante a entrega dos seguintes **documentos originais** (ou fotocópia autenticada):

- a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) cédula de identidade;
- e) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos);
- f) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- g) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO VII);

7.2. Caso ainda não esteja de posse do documento citado na alínea (a), o candidato poderá apresentar **declaração de conclusão do ensino médio**, devendo apresentar o documento solicitado até o dia 30 de setembro de 2019, sob pena de que seja negada a sua matrícula no semestre subsequente.

7.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, declarações ou atestados de eliminação de matérias referentes a curso supletivo ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

7.4. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, se ele não o apresentar na data de sua matrícula.

7.5. Caso a matrícula seja realizada no curso de **Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária** ou **Nutrição**, o candidato deverá buscar orientações junto ao Centro do Curso, quanto à necessidade e ao prazo de apresentação de comprovantes de vacinação específicos para cada um destes cursos.

7.6. Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula, impreterivelmente, na data, no horário e no local, conforme o cronograma abaixo.

CHAMADA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1ª chamada	17 e 18 de julho de 2019	8h às 20h	Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau (SC)

7.6.1. As datas de matrícula para as chamadas adicionais, além da 1ª, serão divulgadas juntamente com a lista de classificados daquela chamada, no *site* da FURB.

7.7. O processo de matrícula exige:

- a) presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

7.8. Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com o instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível no *site* da FURB (no endereço [furb.br/comoingressar](http://furb.br/comoingressar)).

7.9. Perderá o direito à vaga obtida, o candidato que:

- a) não comparecer para matrícula na data, no horário e no local estabelecidos para a chamada em que foi classificado;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1;
- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

7.10. O candidato que não proceder à respectiva matrícula nos dias indicados ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado, para sua vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, o qual deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários previstos ou a serem divulgados pela Universidade.

## **VIII - DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS**

8.1. A FURB reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos neste processo de seleção.

8.2. Caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

## **IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O candidato deve observar que:

- a) ao preencher a ficha de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;



- b) caso o candidato tenha sido aluno de graduação e queira solicitar equivalência de disciplina, a carga horária total com possibilidade de validação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total de créditos/carga-horária das disciplinas exigidas para a integralização do curso pleiteado na FURB. Isso significa que, o candidato deverá cursar na FURB, **obrigatoriamente**, pelo menos 30% do total de créditos/carga-horária correspondentes às disciplinas do curso pleiteado;
- c) em virtude da natureza deste processo seletivo, em nenhum caso haverá revisão ou recontagem de médias;
- d) se já foi aluno de graduação da FURB, no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 7.1);
- e) caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação, antes de efetuar a sua matrícula, se classificado e chamado, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB;
- f) os candidatos aprovados e classificados serão matriculados em todas as disciplinas da 1ª fase. Cancelamentos de disciplinas devem ser feitos pelo próprio acadêmico pelo sistema de matrículas online dentro dos prazos definidos no calendário acadêmico, atentando-se aos créditos financeiros mínimos do curso (em caso de dúvida consulte a secretaria do Centro do seu curso);
- g) é vedado o trancamento de matrícula para os calouros, conforme previsto no Regimento Geral da FURB (Resolução FURB nº 129/2001);
- h) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;
- i) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- j) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- k) a Universidade se reserva o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria MEC nº 1.134, de 10 de outubro de 2016;
- l) o aluno poderá realizar somente 1 (uma) transferência interna de curso durante sua permanência da Universidade, se estiver cursando até o 4º (quarto) semestre do curso

- de origem, e houver existência da vaga destinada ao ingresso do alunos indígenas no curso intencionado (Resolução FURB N° 012/2018);
- m) em caso de reprovação em qualquer disciplina, o aluno será responsável pela recuperação do fluxo curricular; bem como, deverá atentar-se ao limite máximo para integralização curricular (Resolução FURB N° 064/2016);
  - n) em caso de desistência não justificada, o estudante perderá o direito à vaga;
  - o) a FURB reserva-se o direito de não oferecer o curso com número de alunos matriculados inferior ao número de vagas disponíveis para a oferta do curso.
  - p) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 19 de junho de 2019.



Profº Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Curso	Grau	Turno	Campus <sup>1</sup>	Nº do ato de reconhecimento e data
Administração	Bacharelado	Matutino	I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Administração	Bacharelado	Noturno	I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Biomedicina <sup>3</sup>	Bacharelado	Noturno	III	Decreto Nº 1.852, DOE/SC de 21/12/2018
Ciência da Computação	Bacharelado	Noturno	I	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	I	Decreto Nº 1.461, DOE/SC de 30/01/2018
Design	Bacharelado	Noturno	II	Decreto Nº 1576, DOE/SC de 17/04/2018
Direito <sup>2 3</sup>	Bacharelado	Noturno	I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Educação Física <sup>2</sup>	Licenciatura	Noturno	I	Decreto Nº 1.594, DOE/SC de 24/04/2018
Engenharia de Produção <sup>3</sup>	Bacharelado	Noturno	II	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
Engenharia Elétrica <sup>3</sup>	Bacharelado	Noturno	II	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
Engenharia Mecânica <sup>3</sup>	Bacharelado	Noturno	II	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Engenharia Química <sup>3</sup>	Bacharelado	Noturno	II	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
Farmácia <sup>3</sup>	Bacharelado	Noturno	III	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
Fisioterapia	Bacharelado	Matutino	I	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
Medicina Veterinária <sup>3</sup>	Bacharelado	Integral	I	Decreto Nº 1.852, DOE/SC de 21/12/2018
Nutrição <sup>3</sup>	Bacharelado	Noturno	III	Decreto Nº 1.831, DOE/SC de 10/12/2018
Odontologia <sup>3</sup>	Bacharelado	Integral	III	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
Psicologia	Bacharelado	Noturno	I	Decreto Nº 6, DOE/SC de 24/01/2019
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Noturno	I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
Tecnologia em Comércio Exterior	Tecnólogo	Noturno	I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018

<sup>1</sup> Os endereços dos campi estão disponíveis no site da FURB (no endereço [furb.br/mapa](http://furb.br/mapa)).

<sup>2</sup> No decorrer do curso poderão ser ofertadas disciplinas fora do turno do curso.

<sup>3</sup> Algumas disciplinas do curso poderão ser ministradas em outro campus.

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO



# INGRESSO DE INDÍGENAS 2019.2

PROEN – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO  
MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE  
DRA – DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Nome:		Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
Identidade:		CPF:	
E-mail:		Data Nascimento:    /    /	
Endereço:		Nº:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone Fixo: (    )		Celular: (    )	
Terra Indígena:		Aldeia:	
Etnia:			
Data: ____/____/____		_____ Assinatura	
<b>CURSO:</b>			
<input type="checkbox"/> Administração - Matutino	<input type="checkbox"/> Engenharia Mecânica - Noturno		
<input type="checkbox"/> Administração - Noturno	<input type="checkbox"/> Engenharia Química - Noturno		
<input type="checkbox"/> Biomedicina - Noturno	<input type="checkbox"/> Farmácia - Noturno		
<input type="checkbox"/> Ciência da Computação - Noturno	<input type="checkbox"/> Fisioterapia - Matutino		
<input type="checkbox"/> Ciências Contábeis - Noturno	<input type="checkbox"/> Medicina Veterinária - Integral		
<input type="checkbox"/> Design - Noturno	<input type="checkbox"/> Nutrição - Noturno		
<input type="checkbox"/> Direito - Noturno	<input type="checkbox"/> Odontologia - Integral		
<input type="checkbox"/> Educação Física (licenciatura) - Noturno	<input type="checkbox"/> Psicologia - Noturno		
<input type="checkbox"/> Engenharia de Produção - Noturno	<input type="checkbox"/> Publicidade e Propaganda - Noturno		
<input type="checkbox"/> Engenharia Elétrica - Noturno	<input type="checkbox"/> Tecnologia em Comércio Exterior - Noturno		
<b>INSTRUÇÕES (IMPORTANTE)</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para inscrição, anexar histórico escolar do ensino médio original (ou fotocópia autenticada).</li> <li>• Entregar esta ficha preenchida (<u>sem rasuras</u>) na <b>Praça de Atendimento ao Estudante</b> (no bloco A - campus I). O candidato está ciente de que, ao assinar esta ficha de inscrição, conhece e concorda com o <b>edital</b> vigente.</li> </ul>			
<b>Código de Pessoa (a ser preenchido pela FURB):</b>			

## FICHA DE INSCRIÇÃO (Continuação)

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO (a ser preenchido pela FURB):	
<input type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
Justificativa (obrigatória em caso de indeferimento):	
Assinaturas Representantes dos órgãos indicados pela Gestão Superior:	
_____	_____
DANIELLE FERNANDA DEOLA	KARLA LUCIA BENTO
Assinatura Representante do Núcleo Integrante de Indígenas:	
_____	
GEORGIA CARNEIRO DA FONTOURA	
Assinatura Representante de órgãos ligados as questões indígenas:	
_____	
JASON DE OLIVEIRA	
Assinaturas Representantes indicados pelos povos indígenas (Terra Indígena Ibirama Laklãnõ)	
_____	_____
ABRAÃO KOVI PATTE	JONAS POPÓ KAM-REM
_____	_____
MICHAEL VAIPAO WEITCHA	RODRIGUES PINTO REIS



# DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DAS LIDERANÇAS

PROEN – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE  
DRA – DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Nós, abaixo assinados, residentes na Terra Indígena \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no Edital N° 17/2019, de ingresso de calouros indígenas da Fundação Universidade Regional de Blumenau, declaramos que o (a) candidato (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade N° \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertence ao povo indígena \_\_\_\_\_ e reside na Terra Indígena \_\_\_\_\_.

Por ser verdade assinamos o presente documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade Dia Mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança (cacique) Indígena  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
N° da Cédula de Identidade

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança (cacique) Indígena  
**Regional**

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
N° da Cédula de Identidade

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança (cacique) Indígena  
**Regional**

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
N° da Cédula de Identidade



## DECLARAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)

PROEN – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE  
DRA – DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a Lei Nº 5.371/1967, declara para fins de inscrição no Edital Nº 17/2019, de ingresso de calouros indígenas da Fundação Universidade Regional de Blumenau, que o (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ reside na Terra Indígena \_\_\_\_\_, aldeia \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade Dia Mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a) da FUNAI, com indicação de cargo e matrícula (ou carimbo)

## ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO



# AUTODECLARAÇÃO

PROEN – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO  
MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE  
DRA – DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
de Nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no  
Município de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_,  
residente da Terra Indígena \_\_\_\_\_, Aldeia \_\_\_\_\_,  
localizada no Município de \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade  
Nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para  
fins de inscrição no Edital Nº 17/2019, de ingresso de calouros indígenas da Fundação Universidade  
Regional de Blumenau, sob as penas da lei, que sou indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal<sup>2</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade Dia Mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato(a) menor de idade

<sup>2</sup> Código Penal

*Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

*Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



ANEXO VI – QUESTIONÁRIO SOCIOEDUCACIONAL



**QUESTIONÁRIO SOCIOEDUCACIONAL**  
PROEN – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO  
MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE  
DRA – DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

As informações desse questionário fornecerão subsídios para o Grupo de Acompanhamento dos Estudantes Indígenas – GAEI, e não influirão, em hipótese alguma, no resultado desta seleção. O preenchimento deste questionário deverá ser feito com atenção, tendo em vista que os dados nele contidos contribuirão para o processo de consolidação do ingresso de indígenas na FURB.

Nome do Candidato:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1. Nome Indígena (se tiver):

\_\_\_\_\_

2. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

3. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4. Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

Município - Estado:

\_\_\_\_\_

Terra indígena:

\_\_\_\_\_

5. Estado Civil: ( ) Casado ( ) Solteiro

( ) Outro – Qual? \_\_\_\_\_

6. Tem filhos?

( ) Não

( ) Sim – Quantos? \_\_\_\_\_

7. Tem outros dependentes?

( ) Não

( ) Sim – Quantos ? \_\_\_\_\_

8. Endereço Atual:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Município - Estado:

\_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail) se possuir:

\_\_\_\_\_

9. Etnia do Candidato:

\_\_\_\_\_

10. Quanto tempo você morou ou há quanto tempo mora em Terra Indígena?

\_\_\_\_\_

11. Qual a primeira língua que você aprendeu em casa?

\_\_\_\_\_

12. Você fala uma Língua Indígena?

( ) Sim, fluentemente

( ) Sim, com alguma dificuldade

( ) Sim, com muita dificuldade

( ) Não falo, mas entendo

( ) Não falo

13. Se você fala uma Língua Indígena, em que situação você usa essa língua:

( ) Em casa

( ) Em conversa com parentes

( ) No dia a dia

( ) Nos rituais

( ) Na escola

( ) No trabalho

( ) Na igreja

( ) Em outras situações – Quais ?

\_\_\_\_\_

14. Seu pai fala a Língua Portuguesa? ( ) Não ( ) Sim

15. Seu pai fala alguma Língua Indígena? ( ) Não

( ) Sim - Qual: \_\_\_\_\_

16. Sua mãe fala a Língua Portuguesa?

( ) Não ( ) Sim

17. Sua mãe fala alguma Língua Indígena? ( ) Não

( ) Sim - Qual: \_\_\_\_\_

18. Onde você cursou de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental?

a) Na Aldeia

( ) Escola Indígena

( ) Outra – Qual? \_\_\_\_\_

b) Fora da Aldeia

( ) Escola Pública

( ) Escola Particular

( ) Escola de Missão

( ) Outra – Qual? \_\_\_\_\_

## QUESTIONÁRIO SOCIOEDUCACIONAL (Continuação)

19. Onde você cursou de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental?

a) Na Aldeia

Escola Indígena

Outra – Qual? \_\_\_\_\_

b) Fora da Aldeia

Escola Pública

Escola Particular

Escola de Missão

Outra – Qual? \_\_\_\_\_

20. Onde você cursou o Ensino Médio?

a) Na Aldeia

Escola Indígena

Outra – Qual? \_\_\_\_\_

b) Fora da Aldeia

Escola Pública

Escola Particular

Escola de Missão

Outra – Qual? \_\_\_\_\_

21. O Ensino Médio que você cursou foi:

Regular

Educação de jovens e adultos – supletivo

Profissionalizante

Magistério

22. Em que ano você concluiu o Ensino Médio?

23. Você já fez algum curso preparatório (cursinho) para vestibular?

Não

Sim – Por quanto tempo? \_\_\_\_\_

Onde? \_\_\_\_\_

24. Você já prestou algum vestibular para curso de nível superior?

Não  Sim – Quantos? \_\_\_\_\_

25. Você já frequentou ou frequenta algum curso de nível superior?

Não

Sim – Por quanto tempo? \_\_\_\_\_

Onde? \_\_\_\_\_

26. Qual o principal motivo que o levou à escolha da FURB?

Única que oferece o curso que deseja

Por oferecer ensino gratuito

Pela qualidade do ensino oferecido

Pela proximidade com a residência da família

Outro. Qual? \_\_\_\_\_

27. Qual o principal motivo que o levou à escolha de seu curso?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

28. Quais atividades você desenvolve para seu sustento e de sua família?

Dentro da Aldeia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fora da Aldeia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

29. Você tem renda fixa?

Não

Sim  Salário

Aposentadoria

Pensão

Outro – Qual? \_\_\_\_\_

30. Você recebe algum outro tipo de apoio financeiro?

Não

Sim  Bolsa Família

Cesta Básica

Outro – Qual? \_\_\_\_\_

31. Quais são suas atividades quando não esta trabalhando ou estudando?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

32. Quais são suas fontes de informação sobre atualidades?

Rádio

Televisão

Jornal

Revista

Internet

Outros – Quais? \_\_\_\_\_

33. Com que recursos você se manterá durante o curso?

Recursos Próprios

Ajuda Familiar

Outros - Quais? \_\_\_\_\_

34. Você utiliza computador?

Não  Sim

35. Você tem acesso à Internet ?

Não

Sim – Onde acessa a internet ?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## QUESTIONÁRIO SOCIOEDUCACIONAL (Continuação)

Conforme disposto no Art. 5º da Resolução FURB Nº 012/2018, descreva sobre:

I – a que povo indígena pertence;

II – seus vínculos com o povo e a terra indígena a que pertence;

III – sua situação em relação à língua do povo indígena a que pertence.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## ANEXO VII - RELAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

<p><b>Cegueira:</b> acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p><b>Baixa visão:</b> acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p><b>Visão monocular:</b> presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>
<p><b>Surdocegueira:</b> deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>
<p><b>Surdez:</b> pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto n° 5.626/2005).</p>
<p><b>Deficiência auditiva:</b> perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p><b>Deficiência física:</b> alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p><b>Deficiência Intelectual:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p><b>Deficiência múltipla:</b> associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p><b>Transtorno do espectro autista (TEA):</b> pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei n° 12.764/2012).</p>